LEI MUNICIPAL N. 2254 DE 25 DE MARÇO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FUNCIONÁRIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS ESTADUAIS, CONFORME CONVÊNIO PRADEM.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a partir de 29.02.04 até 31.03.2004, podendo ser renovado pelo prazo nele estabelecido ou ser rescindidos total ou parcial, no momento em que houver a nomeação de professores e funcionários pelo Estado para atender ao Convênio PRADEM se diverso do aqui fixado, servidores em quantidade, função e salários mensais a seguir discriminados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
02	PROFESSORES LINGUA INGLESA NÍVEL I	20 HORAS	222,06
01	VIGIA	40 HORAS	259,49

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta lei, em caráter emergencial, são de profissionais que estejam cursando ou portadores de certificados que habilitam o exercício dos cargos pretendidos.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 188 à 192 do Regime Jurídico Lei nº 1875/01.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações Orçamentárias específicas constantes no Convênio.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE MARÇO DE 2004.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
LEILA SATURNINO
SECRETÁRIA DA INFRA-ESTRUTURA